

Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários
(Financiamentos exclusivamente por Fundos Nacionais)

índice

Enquadramento	2
Âmbito de Aplicação	2
Logótipo da FCT	3
Obrigações de Informação e Publicidade no Ciclo de Vida dos Projetos.....	3
I - Na Fase Inicial.....	3
II - Durante a Execução	4
III - Na Fase de Encerramento	6
Conclusão	6

Enquadramento

O presente documento destina-se a investigadores e entidades beneficiárias e serve como instrumento de apoio à divulgação e publicitação dos financiamentos atribuídos à Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) exclusivamente através de fundos nacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES). Aplica-se a projetos de I&D e unidades de I&D financiadas exclusivamente com fundos nacionais, e a entidades beneficiárias financiadas com fundos nacionais em projetos em que outras entidades beneficiárias sejam cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

As entidades beneficiárias de cofinanciamento pelo FEDER devem seguir as orientações comunitárias e nacionais disponibilizadas nos *sites* dos Programas Operacionais responsáveis pelo apoio comunitário. Indica-se o URL das páginas dos Programas Operacionais onde estão explicitadas essas regras sem que a FCT se responsabilize por alteração dos mesmos:

COMPETE2020 - <http://www.poci-compete2020.pt/sobre-nos/comunicacao>

LISBOA2020 - <http://lisboa.portugal2020.pt/np4/184.html>

NORTE2020 - <http://norte2020.pt/publicidade>

CENTRO2020 - <http://centro2020.pt/index.php/regras-de-comunicacao>

ALENTEJO2020 - <http://www.alentejo.portugal2020.pt/index.php/regras-de-publicitacao>

ALGARVE2020 - <http://algarve2020.pt/info/regras-de-publicidade>

A divulgação e a publicitação do apoio concedido constituem uma responsabilidade dos investigadores e entidades beneficiárias. Tal obrigação tem como principal objetivo informar os públicos-alvo do financiamento e o público em geral sobre o papel desempenhado pelo Estado Português, nos projetos e operações financiados e os respetivos impactos e resultados. Esta temática assume particular relevância no cumprimento da política de acesso aberto a publicações científicas de projetos financiados pela FCT.

Âmbito de Aplicação

No âmbito de uma candidatura financiada, total ou parcialmente, por fundos nacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) inscritos no orçamento da FCT, as entidades beneficiárias financiadas exclusivamente por fundos nacionais estão sujeitas ao cumprimento de um conjunto de exigências, regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade que se encontram descritos no presente documento.

Logótipo da FCT

É obrigatória a aposição do logótipo da FCT na documentação produzida (ver em baixo). O logótipo está disponível em <https://www.fct.pt/logotipos/>, onde também pode ser consultado o manual de normas gráficas que contém a descrição das condições de utilização dos logótipos. Quando se trate de documentação fornecida pela FCT em suporte eletrónico o logótipo da FCT já está inserido.

Exemplo do logótipo vertical



Exemplo do logótipo horizontal



Obrigações de Informação e Publicidade no Ciclo de Vida dos Projetos

De seguida é apresentada uma compilação das obrigações das entidades beneficiárias para o cumprimento das regras de informação e publicidade organizada pelas fases do ciclo de vida de um projeto: I-Na Fase Inicial, II-Durante a Execução e III- Na Fase de Encerramento.

I - Na Fase Inicial

Com a aceitação do financiamento, as entidades beneficiárias dão o seu consentimento à publicação no *website* da FCT de todos os projetos de investigação apoiados e respetivos beneficiários. Esta publicitação pode incluir o âmbito e os resultados expectáveis do projeto, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual.

A instituição proponente deve garantir que todos os participantes no projeto de investigação ou numa determinada atividade do mesmo são informados do financiamento nacional através da FCT e do MCTES e da obrigatoriedade do cumprimento das regras de publicidade.

II - Durante a Execução

Website da(s) Entidade(s) Beneficiária(s)

O *site* da entidade beneficiária (nos casos em que exista) deve fazer menção ao projeto, incluindo uma breve descrição dos objetivos e resultados, e realçar o apoio da FCT. Esta informação deve ser atualizada à medida que o projeto evolui.

Equipamento

Os equipamentos objeto de financiamento devem estar identificados, em sítio visível, com referência ao projeto apoiado e o logótipo da FCT.

Ações de Informação e Divulgação do Projeto

Todas as ações de informação e divulgação devem conter uma referência, bem visível, ao financiamento nacional, através da aposição do logótipo da FCT, sempre que a ação o permitir.

Nas ações de divulgação com impacto internacional, para além do logótipo da FCT, deve ser aposta a insígnia nacional da República Portuguesa.

A aposição do logótipo deve ser feita nos seguintes produtos e com a seguinte localização:

- Brochuras, livros, revistas, cartazes, capas, artigos científicos (se possível) e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) – na capa ou contracapa, ou de forma visível;
- Sítios *Web* - na respetiva *homepage* e na página de informação sobre o projeto;
- Filmes e animações eletrónicas - na respetiva abertura;
- Todos os materiais e documentos produzidos em eventos, conferências, seminários, *workshops* e apresentações públicas, incluindo convites, bilhetes, certificados de participação ou documentos equivalentes, *stands* de exposição, apresentações em *PowerPoint* e outras apresentações digitais, etc - de forma visível;
- Anúncios publicitários impressos - em rodapé ou local equivalente;
- Anúncios para atribuição de bolsas no âmbito de projetos - em rodapé ou local equivalente, sempre que possível.

Outros produtos/ações:

- *Spots* de rádio - através da menção áudio do texto “Financiado por fundos nacionais da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior”;
- *Press Release* – Todos os comunicados de imprensa e ações desenvolvidas com órgãos de comunicação social devem incluir informação explícita de que se trata de um apoio atribuído pela Fundação para Ciência e a Tecnologia, I. P. por fundos nacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Outras obrigações:

A publicitação do financiamento em artigos, publicações e documentos de divulgação (anúncios, cartazes, folhetos de divulgação, revistas, monografias, apresentações em *PowerPoint* e outras digitais, *E-newsletters*, etc.), para além da aposição do logótipo acima indicado (quando o meio de informação o permitir), deve ser efetuada com a seguinte referência, escrita na língua adequada:

«Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto «Refª do Projeto».

No caso de anúncios para atribuição de bolsas de investigação no âmbito de projetos, a publicitação do financiamento deverá ser efetuada de acordo com as orientações constantes da minuta disponibilizada pela FCT, conforme previsto nas Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos e Instituições de I&D.

Pedidos de Pagamento

A FCT requer a apresentação, em sede dos pedidos de pagamento submetidos pelas entidades beneficiárias, de documentos (materiais didáticos, folhetos, publicações científicas, imagens e outros) que evidenciem as ações e aplicações de comunicação realizados no âmbito do projeto.

Os beneficiários devem assegurar que, antes da apresentação do pedido de pagamento, todos os originais dos documentos de despesa são objeto de aposição de um carimbo que visa, no essencial, inviabilizar o duplo financiamento, e por isso a sua aposição deverá ocorrer sempre sobre os **originais** de **todos** os documentos de despesa.

O carimbo deve ter a seguinte informação e seguir o modelo abaixo apresentado:

- Menção à FCT;
- Referência do Financiamento – Referência completa atribuída pelo Sistema de Informação (SI) da FCT;
- Rubrica da Despesa – Rubrica de classificação da despesa de acordo com o orçamento aprovado e o enquadramento previsto no regulamento aplicável e/ou normas de execução financeira;
- Taxa (%) de Imputação – A taxa de imputação traduz, em percentagem, o valor da despesa elegível a apoiar face ao valor total do documento de despesa.

<p>Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.</p> <p>Ref. do financiamento</p> <p>.....</p>

Rubrica da despesa
Taxa (%) de Imputação.....

O modelo de carimbo acima indicado não inviabiliza a utilização de outros modelos, desde que contenham a informação acima indicada.

No caso de projetos cofinanciados pelo FEDER, com entidades participantes financiadas exclusivamente por fundos nacionais, estas devem apor o modelo de carimbo acima indicado, preenchendo a referência do projeto atribuída pelo Sistema de Informação da FCT.

III - Na Fase de Encerramento

O relatório final do projeto deve referir os indicadores e metas cumpridos relativamente à comunicação/publicitação, incluindo informação sobre todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto.

Quando solicitadas pela FCT, as entidades beneficiárias devem apresentar os resultados e impactos que evidenciem o cumprimento das obrigações de publicitação nas ações do projeto.

Os sumários executivos publicáveis dos relatórios de execução final dos projetos financiados podem vir a ser divulgados no *website* da FCT.

Conclusão

A publicitação do financiamento concedido através de fundos nacionais do OE é uma obrigação consagrada na legislação nacional. No contexto dos projetos de investigação financiados exclusivamente por Fundos Nacionais, é necessária a menção à FCT como entidade financiadora, nos termos acima descritos, em todos os documentos, publicações ou comunicações resultantes do projeto.

A cópia de todos os materiais deve ser mantida como prova do cumprimento das normas de informação e publicidade.

O não cumprimento das regras de informação e publicidade, por parte das entidades beneficiárias dos apoios concedidos, implica a inelegibilidade das despesas.

Em complemento à informação do presente documento, recomenda-se a consulta das referências sobre informação e publicidade existentes nos regulamentos específicos dos financiamentos concedidos pela FCT e nas normas de execução financeira.